



DECRETO Nº 655/2024.

DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte de um imóvel urbano no sítio Volta, que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que preceitua Art. 2º, o Art. 5º alínea “p” e caput do art. 10 do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação, de viabilizar a construção de uma unidade escolar, destinada ao atendimento da rede escolar da sede do município de Farias Brito – CE.

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da presente desapropriação atende aos critérios técnicos de engenharia, bem como está nas proximidades de áreas densamente povoadas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte de um imóvel urbano, localizado no Sítio Volta, com uma **área 5.235,86 m²**, **Perímetro 300,44m**, a descrição deste perímetro no ponto **P1**, de coordenadas N 9.233.416,70m e E 437.484,97m; deste segue confrontando com a propriedade de RACHEL FERREIRA GONÇALVES, com azimute de 167°16'16,26" por uma distância de 73,65m, até o ponto **P2**, de coordenadas N 9.233.344,86m e E 437.501,20m ; deste segue confrontando com a propriedade de GLAUCIA MARIA FERREIRA, com azimute de 257°16'16,26" por uma distância de 50,00m, até o ponto **P3**, de coordenadas N 9.233.333,85m e E 437.452,42m ; deste segue confrontando com a RODOVIA ESTADUAL CE-368, com azimute de 319°00'58,97"



por uma distância de 86,03m, até o ponto **P4**, de coordenadas N 9.233.398,79m e E 437.396,00m ; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA, com azimute de 78°36'52,93" por uma distância de 90,76m, até o ponto **P1**, onde teve início essa descrição totalizando uma área de 5.35,86m².

Art. 2º. O imóvel desapropriado tem por finalidade a construção de uma unidade escolar, destinada ao atendimento da rede escolar da sede do município de Farias Brito – CE.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação do Município de Farias Brito.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal